



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**PRESIDÊNCIA**

**RESOLUÇÃO Nº 56, DE 30 DE AGOSTO DE 1993.**

O JUIZ GILSON DIPP, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, na forma do que se contem o art. 96, I, b, da Constituição Federal, no art. 3º da Lei nº 8.424/92, c/c os arts. 7º, XXII e XXIV, 16, VII e XXI e 343, II, do Regimento Interno, e nos arts. 4º e 6º da Resolução nº 01, de 01 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o decidido pelo Plenário no Processo Administrativo nº 696/93-GP, na sessão do dia 01 de fevereiro deste ano, resolve:

ART. 1º - Declarar implantada, com a respectiva Secretaria, a partir do dia, 20 de setembro de 1993, a VARA FEDERAL DE CAXIAS DO SUL, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, fixando a sua sede no Município de Caxias do Sul, naquele Estado.

ART. 2º - Os provimentos dos respectivos cargos de Juiz Federal, de Juiz Federal Substituto e dos servidores obedecerão ao estabelecido na Constituição Federal e nas disposições legais.

ART. 3º - A Jurisdição da Vara Federal a que se refere esta Resolução é a estabelecida pela Resolução nº 20, de 16 de Junho de 1993.

ART. 4º - Não, haverá redistribuição de feitos das Varas Federais localizadas na Capital para a Vara Federal de Caxias do Sul.

ART. 5º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 20 de setembro de 1993, devendo ser publicada no Diário da Justiça da União.

JUIZ GILSON DIPP

Presidente